

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Companhia aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/001-89
NIRE 33.300.285.199 | Código CVM 2047-8

AVISO AOS ACIONISTAS

Fim do prazo para exercício do direito de preferência

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – em recuperação judicial (“Companhia” ou “PDG”), vem informar aos Senhores Acionistas e ao mercado a respeito do término do prazo para exercício do direito de preferência dos acionistas no âmbito do aumento de capital aprovado em sede de Assembleia Geral Extraordinária da PDG realizada, em segunda convocação, em 15 de março de 2018 (“Aumento de Capital”).

Como amplamente informado, o Aumento de Capital é um dos meios de recuperação previstos no plano de recuperação judicial apresentado pela Companhia e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 30.11.2017 e homologado por decisão judicial publicada em 18.12.2017 (“Plano”).

O Aumento de Capital foi proposto no valor de R\$ 74.190.291,45 (setenta e quatro milhões, cento e noventa mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), mediante emissão privada de 31.476.993 (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da PDG, pelo preço de emissão por ação de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos).

Nos termos do art. 171, § 2º da Lei nº 6.404/76, foi assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das ações, proporcionalmente à sua participação no capital social, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do dia seguinte à publicação do Aviso aos Acionistas que comunicou a aprovação do Aumento de Capital.

Em 30 de abril de 2018, encerrou-se o prazo para exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia. Nesse período, foram subscritas 70.145 ações pelos acionistas que validamente exerceram o direito de preferência, restando, assim, 31.406.848 ações não subscritas até a presente data.

Conforme destacado na Proposta da Administração, não haverá rateio de sobras entre os acionistas da Companhia, uma vez que, tratando-se de Aumento de Capital mediante capitalização de créditos, o restante das ações será subscrito e integralizado pelos credores integrantes das classes III e IV do art. 41 da Lei nº 11.101/05 que validamente elegeram essa modalidade de pagamento, de acordo com os termos e condições previstos no Plano.

As importâncias integralizadas pelos acionistas que exerceram o direito de preferência serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos créditos capitalizados, conforme o disposto no art. 171, § 2º da Lei nº 6.404/76. A entrega do **(i)** dinheiro pago pelos acionistas quando do exercício do direito de preferência; e **(ii)** das novas ações subscritas pelos credores representará pagamento da dívida da Companhia perante tais credores, que conferirão quitação à Companhia.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do canal de Relação com Investidores da Companhia, no telefone (11) 2110-4400 ou e-mail ri@pdg.com.br

São Paulo, 15 de maio de 2018.

Vladimir Kundert Ranevsky

Diretor Presidente, Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores